



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO  
MERCOSUL**

**PARECER Nº 012 /16 – CEFOR  
AO VETO TOTAL**

**Cria a Agência Municipal Reguladora dos  
Serviços de Porto Alegre (ARPA),  
autarquia especial com personalidade  
jurídica própria.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cláudio Janta.

Encaminhada a Redação Final ao Executivo, para sanção, em 12 de janeiro de 2016, este entendeu por bem vetar totalmente a referida Redação Final, decisão que passamos a analisar.

A Procuradoria da Casa, durante a tramitação do Projeto nesta Casa, antecipando-se e dando base à decisão do Executivo, já alertara, em seu Parecer Prévio, de 04 de julho de 2013, que, “na forma do que dispõe a Lei Orgânica, no artigo 94, incisos IV e VII, compete privativamente ao Prefeito realizar a administração municipal, preceito que, vênha concedida, resta afetado pelo conteúdo normativo da proposição, ao criar entidade pública.”

Concordamos, na íntegra, com argumento do Executivo, de que a criação da Agência Reguladora, proposta no Projeto, vai além das atribuições do Poder Legislativo, configurando ofensa ao princípio da independência e harmonia dos Poderes, consagrado no Art. 2º da Constituição Federal e acolhido pelo Art. 94, inc. VII, alínea “c”, da Lei Orgânica de Porto Alegre.

A par disso, temos em comum o entendimento de que as agências reguladoras brasileiras têm todas o objetivo prioritário de regular serviços públicos que são objeto de contrato de concessão ou de programa. Por conseguinte, não devem existir agências reguladoras específicas para regular serviços prestados diretamente pela Administração Pública.

O Projeto, entretanto, tem por escopo criar uma agência reguladora




**PARECER Nº 012/16 – CEFOR**  
**AO VETO TOTAL**

para todos e quaisquer serviços municipais, sem distinções de qualquer natureza.

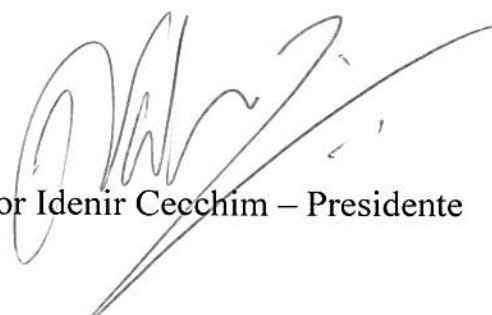

Entendemos, portanto, que está bem aplicado o Veto do Senhor Prefeito Municipal.

Pela **manutenção** do Veto Total.

Sala de Reuniões, 02 de março de 2016.

  
**Vereador João Carlos Nedel,**  
**Vice-Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em** 02.03.16

  
Vereador Idenir Cecchim – Presidente  
Vereador Bernardino Vendruscolo  
CONTRA  
Vereador Airto Ferronato  
Vereador Guilherme Socias Villela